



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da língua alemã

**LEI Nº 1.841/20, DE 12/02/2020.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
VENDER ATRAVÉS DE MODALIDADE  
LEGAL BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, através de modalidade legal, por preço não inferior ao de avaliação a ser realizada pela comissão de avaliação de bens móveis do município, os seguintes bens:

**I** - Escavadeira Hidráulica marca JCB JS160LC, ano de fabricação 2010, série 116731, peso operacional 17930 kgs, número patrimônio 3358;

**II** - Retroescavadeira marca JCB 4CX14-T, ano 2010, série JCB4CX4WV81344623, número patrimônio 3361;

**III** - Retroescavadeira marca Hyundai, modelo H940C, ano 2013, número patrimônio 04451;

**IV** - Ônibus escolar marca VW 15.190 EOD E.S. ORE, fabricação 2011, modelo 2012, potencia 61P/185CV, cor predominante amarela, placas MJA8038, carroceria Caio, chassi 9532882W4CR211912, número patrimônio 3372;

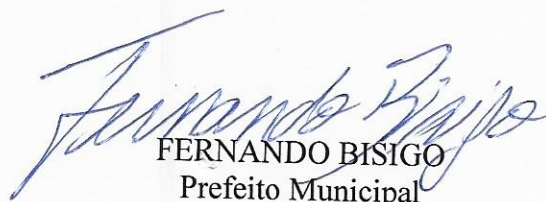
**V** - Fiat Uno Mille Economy, ano 2010, fabricação 2011, 05P/66CV, cor branca, placas MGX5257, chassi 9BD15802AB6489988, número patrimônio 3276;

**VI** - Fiat Uno Mille Fire, ano 2001, modelo 2002, 5P/55CV, cor branca, placas MFG1730, chassi 9BD15822524346944, número patrimônio 3362.

**Art. 2º.** Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a baixar do patrimônio municipal os bens objeto da venda autorizado por esta Lei, após a efetivação da venda.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 12 de fevereiro de 2020.

  
FERNANDO BISIGO  
Prefeito Municipal